

**TERMO DE CREDENCIAMENTO****TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 0211.01CREDESEA/2026**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE COREAÚ**, com sede em Av. Prefeito Vilar Fontenele 55 - Centro, Coreaú/CE, inscrita no CNPJ sob o nº 07.598.618/0001-44, através das **CREDENCIAMENTO DE MÉDICOS CIRURGIÕES VISANDO À REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS A SEREM REALIZADOS NO CENTRO CIRÚRGICO DO HOSPITAL MUNICIPAL DE COREAÚ, DE ACORDO COM AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**, neste ato representados pelos seus secretários, Secretária Municipal doravante denominado **CREDENCIANTE**, e de outro lado, o Proponente **GRUPO INTEGRA MED S.A**, inscrito no CNPJ: 57.194.704/0001-60, situada em Rua Raimundo Arruda Carneiro S/N - Belchior, SOBRAL/CE, doravante denominado **CREDENCIADA**, firmam entre si o presente **TERMO DE CREDENCIAMENTO** mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. O presente **TERMO DE CREDENCIAMENTO** é celebrado em decorrência do **Edital de Credenciamento Nº 0211.01CREDESEA/2026**, e rege-se pelas disposições constantes na Lei Federal Nº 14133/21 - Lei das Licitações Públicas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO CREDENCIAMENTO

2.1. O presente Termo tem por objeto proceder a **CREDENCIAMENTO DE MÉDICOS CIRURGIÕES VISANDO À REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS A SEREM REALIZADOS NO CENTRO CIRÚRGICO DO HOSPITAL MUNICIPAL DE COREAÚ, DE ACORDO COM AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO

Item	Descrição	Unidade	Qty.	Valor	Total
1	LOTE 01 - CIRURGIÃO GERAL	SERVICO	60	R\$ 7.040,26	R\$ 422.415,60
2	CIRURGIÃO GINECOLÓGICO	SERVICO	60	R\$ 4.290,00	R\$ 257.400,00
3	CIRURGIÃO UROLÓGICO	SERVICO	24	R\$ 7.004,63	R\$ 168.111,12
4	CIRURGIÃO ORTOPÉDICO	SERVICO	24	R\$ 7.005,00	R\$ 168.120,00
5	ANESTESISTA	SERVICO	60	R\$ 4.292,64	R\$ 257.558,40
Valor Total					R\$ 1.273.605,12

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO

3.1. O presente termo de credenciamento terá vigência pelo prazo de 12 (doze) meses.

3.2. Os contratos decorrentes deste termo obedecerão às disposições normativas contidas no artigo 105 da Lei Federal nº 14133/21, alterada e consolidada, podendo ter sua duração prorrogada na forma da lei.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES



4.1. As partes se obrigam reciprocamente a cumprir integralmente as disposições do processo de chamada pública e da Lei Federal nº 14133/21, alterada e consolidada.

4.2. Serão obrigações do **CRENCIADO**:

- a) manter-se disponível para execução dos serviços durante todo o prazo de credenciamento, de forma a assegurar os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do credenciamento;
- b) manter seus dados permanentemente atualizados, durante o prazo de vigência do credenciamento;
- c) assinar o termo de contrato quando convocado, no prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de decadência do direito de contratação;

CLÁUSULA QUINTA – DO DESCRENCIAMENTO

5.1. O presente credenciamento tem caráter precário, por isso, a qualquer momento, o credenciado ou a Administração poderão denunciar o presente termo de credenciamento celebrado, observadas as hipóteses previstas no art. 137 da Lei Federal Nº 14133/21.

5.2. O credenciado que desejar solicitar o descredenciamento deverá fazê-lo mediante aviso escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA SEXTA – DA CONTRATAÇÃO

6.1. A assinatura do presente **TERMO DE CRENCIAMENTO**, por si só, não garante ao CRENCIADO direito à contratação, mas apenas a mera expectativa de direito, sendo certo, que eventual convocação para celebração de contrato está subordinada ao juízo de conveniência e oportunidade da Administração Pública.

6.2. O credenciado devidamente convocado deverá assinar o respectivo **TERMO DE CONTRATO**, no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da convocação, sob pena de decadência do direito de contratação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO

7.1. O foro da Comarca de **COREAÚ** é o competente para dirimir questões decorrentes da execução deste termo, em obediência ao disposto no artigo 151 da Lei 14133/21 de 1º de Abril de 2021, alterada e consolidada.

Assim pactuadas, as partes firmam o presente Instrumento, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

COREAÚ - CE, 23 DE FEVEREIRO DE 2026.

BEATRIZ DE ASSIS VASCONCELOS
Ordenadora de Despesas

Razão Social: GRUPO INTEGRA MED S.A

CNPJ: 57.194.704/0001-60

Representante Legal: 058.***.**3-80 | JOSÉ VANDERLEY DE AGUIAR FILHO